

Colatina, 12 de Agosto de 2024.

**MENSAGEM N.º 60/2024 – Referente ao Processo Administrativo nº 018260/2024.**

**Assunto** – Projeto de Lei que altera a redação do Art. 1º, da Lei nº 3.779, de 28 de maio de 1991 e dá outras providências.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,**

Capeado pela presente mensagem, envio a Vossa Excelência o Projeto de Lei que *“altera a redação do Art. 1º, da Lei nº 3.779, de 28 de maio de 1991 e dá outras providências.”*

Por meio da Lei Municipal nº 3.779, de 28 de maio de 1991, o Executivo Municipal declarou área de interesse público do Município de Colatina, medindo 68,4 ha com coordenadas UTM dos pontos P1 a P8, para instalação do Aeroporto de Colatina.

Ocorre, que equivocadamente, no art. 1º da referida lei, menciona-se Coordenadas UTM que divergem da área de onde funciona o Aeroporto de Colatina com área devidamente registrada em Cartório de 68,24 ha.

Portanto, a retificação dessas informações é crucial para atendimento das demandas do Tribunal de Contas referentes ao Inventário dos Bens Imóveis desta Municipalidade, visando atender o interesse público em continuar com o devido funcionamento do Aeroporto com a devida atualização da área correta cadastrada junto a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Solicito as providências de Vossa Excelência no sentido de remeter ao Plenário a matéria citada, para que seja apreciada e aprovada pelos ilustres membros em REGIME DE URGÊNCIA, tal como redigido.

Espero contar com o inteiro apoio dessa Presidência e demais Vereadores, na aprovação do Projeto de lei ora encaminhado e aproveito para renovar meus protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
Prefeito

**Exmº. Sr.  
Felipe Coutinho Martins  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
Nesta.**



**PROJETO DE LEI n° \_\_\_\_/2024.**

**Altera a redação do Art. 1º, da Lei n° 3.779, de 28 de Maio de 1991 e dá outras providências** \_\_\_\_\_.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Art. 1º** – O Art. 1º, da Lei n° 3.779, de 28 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica declarada de interesse público para posterior desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras localizadas neste Município, especificamente no Córrego Santa Fé, medindo 68,24 ha (hectares) limitada pelas retas que unem os pontos definidas pelas seguintes coordenadas:*

LADOS	COORDENADAS UTM	
	VÉRTICES	N METROS
M—02	333474.13	7845058.63
M—03	333584.43	7844990.99
M—04	334519.57	7844423.96
M—05	334912.70	7844185.29
M—06	335034.23	7844111.51
M—07	335193.17	7844015.02
M—08	335107.29	7843873.55
M—09	335068.62	7843809.87
M—10	335038.35	7843828.24
M—11	334908.82	7843906.88
M—12	334562.55	7844117.10
M—13	333957.38	7844484.50
M—14	333909.78	7844403.04
M—15	333822.70	7844457.18
M—16	333727.25	7844298.16
M—17	333480.30	7844447.32
M—18	333170.96	7844634.36
M—19	333272.16	7844801.05
M—20	333371.09	7844964.00
M—01	333441.19	7845078.30



**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.779, de 28 de maio de 1991.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc...



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003100390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 16/08/2024 10:19

Checksum: 5F752318455F02255D971FA60455C7806B74B4B7E8EE04150029CD1CDB6B4F21



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.